



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.590 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 1.999.902,97 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e dois reais e noventa e sete centavos) ao orçamento de 2020 para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento do Município até o valor de R\$ 1.999.902,97 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e dois reais e noventa e sete centavos), em favor do Fundo Municipal de Cultura conforme programação constante do anexo único desta Lei.

Parágrafo único. No curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação do limite de que trata o caput, nos mesmos parâmetros estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta Lei serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação, de recurso vinculado do Governo Federal visando ações emergenciais de apoio ao setor cultural conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

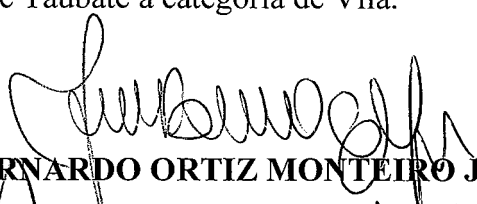


Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Art. 3º Os recursos de que trata a presente Lei serão destinados ao repasse de auxílio financeiro às pessoas físicas e jurídicas, face ao permissivo legal contido no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de setembro de 2020, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



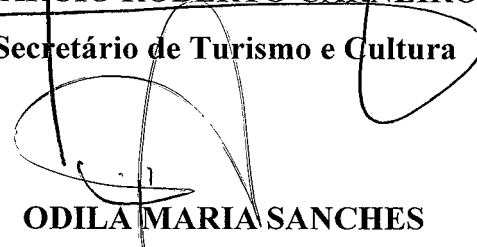
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal



MARCIO ROBERTO CARNEIRO

Secretário de Turismo e Cultura



ODILA MARIA SANCHES

Secretária de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de setembro de 2020.



MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.590 /2020

Autoria: Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO								
CRÉDITO ESPECIAL								
SUPLEMENTAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO: (ABERTURA)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
Institucional Órgão / Unidade / Subunidade	Funcional Função / Subfunção	Programática Programa / Ação	Cat. Econ.	Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic.	Ft.	Descrição	Valor R\$
30.00.00							Secretaria de Turismo e Cultura	
30.03.00							Fundo Municipal de Cultura - Fumcult	
30.03.00	13						Cultura	
30.03.00	13.392						Difusão Cultural	
30.03.00	13.392	3002					Difusão Cultural	
30.03.00	13.392	3002.2099					Funcionamento do FUMCULT	
			3				Despesas Correntes	
			3	3			Outras Despesas Correntes	
			3	3	50		Transf.a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
			3	3	50	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9.000,00
			3	3	60		Transf.a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
			3	3	60	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	1.140.000,00
			3	3	90		Aplicações Diretas	
			3	3	90	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	849.902,97
			4				Despesa de Capital	
			4	4			Investimento	
			4	4	90		Aplicação Direta	
			4	4	90	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	1.000,00
							TOTAL GERAL	1.999.902,97